



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 31/2019

DATA: 08/05/2019

**EMENTA:** Autoriza a concessão de reajuste do prêmio por produtividade de Servidores Ativos da COMUSA - Serviço de Água e Esgoto, e dá outras providências.

**Autor:** Poder Executivo

### RELATÓRIO:

O Poder Executivo apresentou à Câmara Municipal, em 08 de maio de 2019, o Projeto de Lei nº 31/2019, o qual autoriza a concessão de reajuste do prêmio por produtividade de Servidores Ativos da COMUSA - Serviço de Água e Esgoto, e dá outras providências. O Projeto, foi lido no expediente da sessão ordinária em 08/05/2019, conforme ata nº 26/2019. O Parecer exarado pela Procuradoria desta Casa, opina pela Juridicidade que envolve a presente proposição, viabilizando o prosseguimento do devido processo legislativo.

### VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Inicialmente, ressalta-se inexistência de mácula quanto a constitucionalidade e juridicidade da proposição. A recomendação oferecida pela Procuradoria, não impõe qualquer tipo de óbice ao andamento do presente feito.

De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Em assim sendo, conforme opina a Procuradoria desta Casa, impõe-se o prosseguimento do devido processo legislativo.

Dante do exposto, vislumbra-se que o projeto está de acordo com a boa técnica legislativa e com os dispositivos legais e constitucionais para sua apresentação e tramitação.

A partir disto, com os fundamentos legais e constitucionais expostos, esta relatoria, depois de debates realizados na Comissão, oferta o presente voto favorável ao Projeto de Lei nº 31/2019.

Relator Gabriel Chassot  
Relator "Ad hoc"



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanha por unanimidade o voto do Eminent Relator, que passa a constituir este parecer, e determina o prosseguimento para análise e votação deste Projeto de Lei em Plenário.

Novo Hamburgo, 20 de maio de 2019.

*Felipe Kuhn Braun*  
Vereador Felipe Kuhn Braun  
Presidente

Vereador Cristiano Coller  
Ausente